LEI Nº. 2.422/2019

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ **52.163,11**(cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e onze centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, através da abertura de um Crédito Adicional Especial Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), no Órgão 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, Unidade 03 – ENSINO INFANTIL, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ **52.163,11**(cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e onze centavos), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto Atividade 05.02- 12.361.0008.1024 – Aquisição de Mobiliário - FNDE – PAR – Termo de Compromisso 2018-01428-6 – Infraestrutura Escolar EB. Mobiliário C/C13.676-X, na Modalidade de despesas sob o código nº.4.490.00 – Aplicações Diretas, em conformidade com o Plano PAR, Termo de Compromisso 2018-21428-6 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tem como finalidade a aquisição de móveis, mais precisamente conjunto de carteiras e cadeiras para as Escolas do Ensino Fundamental deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ **52.163,11**(cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e onze centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.1024 – Aquisição de Mobiliário - FNDE – PAR – Termo de Compromisso 2018-01428-6 – Infraestrutura Escolar EB. Mobiliário C/C13.676-X,
(.....)90.00.00.00.00.00.**2784** – Aplicações Diretas R$ 52.163,11
Total..... R$ 52.163,11

Paragrafo Único: Fica instituída a Fonte de Recursos sob nº **2784 (00.03.784)** Transferência de Recursos do FNDE / PAR – Termo de Compromisso 2018-01428-6 – Infraestrutura Escolar EB. Mobiliário C/C13.676-X- Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o atendimento da abertura do Crédito autorizado fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do **Superavit Financeiro,** valor de até R$ **52.163,11**(cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e onze centavos), dos recursos provenientes do Plano **PAR** - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - **FNDE**, sob o código do recursos **2784 (00.03.784)** Transferência de Recursos do FNDE / PAR – Termo de Compromisso 2018-01428-6 – Infraestrutura Escolar EB. Mobiliário C/C13.676-X- Superavit Financeiro na **Rubrica nº 4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.01**– Transferência de Recursos do FNDE / PAR – Termo de Compromisso 2018-01428-6 – Infraestrutura Escolar EB. Mobiliário C/C13.676-X, conforme disposto no **inciso I do § 1º, e § 3º do art 43** da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal, tem como finalidade a aquisição de móveis, mais precisamente conjunto de carteiras e cadeiras para as Escolas do Ensino Fundamental deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 11 de março de 2019.

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin Secretária de Administração e Gestão